



Confederação Nacional da Indústria

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

EDITAL DO PRÊMIO EXCELÊNCIA SINDICAL DA INDÚSTRIA 1ª EDIÇÃO - 2024

1. DA APRESENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA PREMIAÇÃO

O **Prêmio Excelência Sindical da Indústria** é uma iniciativa da **Confederação Nacional da Indústria (CNI)** com o objetivo de promover o reconhecimento de Federações e Sindicatos da indústria que desenvolveram e implementaram ações de fortalecimento sindical e de associativismo no período de **01/01/2023 a 28/04/2024**.

1.1. Os objetivos da premiação são:

1.1.1. Incentivar e reconhecer os esforços bem-sucedidos de Federações e Sindicatos Industriais que atuam no Brasil;

1.1.2. Estabelecer um processo de autodiagnóstico capaz de permitir a melhoria significativa na promoção do associativismo e na troca de experiências e boas práticas sindicais;

1.1.3. Estabelecer uma base de conhecimento dos níveis de excelência e desenvolvimento diferenciado em ações importantes para o fortalecimento sindical.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. O prêmio destina-se às Federações e aos Sindicatos das Indústrias filiados em qualquer unidade federativa do Brasil.

3. DAS INSCRIÇÕES E DOS PRAZOS

3.1. As inscrições para a 1ª edição do **Prêmio Excelência Sindical da Indústria** se iniciam às 9h00 do dia **29/04/2024** e se encerram às 23h59 do dia **28/06/2024**.

3.2. Caberá às Federações das Indústrias a responsabilidade pelas inscrições das ações/projeto tanto da federação quanto dos sindicatos a elas filiados.

3.3. As Federações, obedecendo o prazo estabelecido no item 3.1, deverão realizar a inscrição, nos termos deste Edital, juntamente com evidências e comprovações das ações/projetos, para o e-mail **rtsindical@cni.com.br**.

3.4. A inscrição implica na autorização para divulgação e publicação da ação/projeto por parte da CNI.

3.5. A CNI não se responsabiliza pelas tratativas prévias entre sindicato e federação relativas à inscrição da ação/projeto do sindicato.

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição deve observar os termos do item 3 acima e ser feita considerando a indicação das seguintes categorias:

a) Categoria **Federação** - para ações/projetos desenvolvidos pelas Federações com o objetivo de promover o fortalecimento sindical e o associativismo.

b) Categoria **Sindicato** – para ações/projetos desenvolvidos pelos Sindicatos com o objetivo de promover o fortalecimento sindical e o associativismo.





Confederação Nacional da Indústria

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

4.2. As ações/projetos inscritos deverão conter, pelo menos, os seguintes dados de preenchimento obrigatório, constantes nos formulários - Anexos A e B deste Edital:

- a) informações gerais da federação ou do sindicato;
- b) título da ação/projeto;
- c) data de início da ação/projeto;
- d) descrição detalhada da ação/projeto;
- e) principais objetivos;
- f) práticas, estratégias e metodologias aplicadas;
- g) ações de inovação e replicabilidade;
- h) descrição dos resultados obtidos e o valor gerado pela ação/projeto;
- i) principais desafios de implementação da ação/projeto.

4.2.1. É necessário anexar arquivos com evidências e comprovações, tais como relatórios, documentos, fotos, publicações, entre outros.

4.3. Serão desclassificadas as ações que não atenderem aos requisitos mínimos detalhados no item 4.2.

5. COMISSÃO ORGANIZADORA

5.1. A **Comissão Organizadora** do prêmio é composta por colaboradores do Gabinete da Presidência e da Superintendência de Relações do Trabalho da Confederação Nacional da Indústria (CNI).

6. BANCA EXAMINADORA

6.1. A **Banca Examinadora**, a qual caberá avaliar as ações/projetos inscritos, será composta por 5 (cinco) membros convidados pela Comissão Organizadora do prêmio, com o seguinte perfil:

- a) 2 (dois) especialistas da área sindical;
- b) 3 (três) colaboradores indicados pela CNI.

7. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

7.1. O processo de avaliação das ações será realizado em 2 (duas) etapas:

Etapla 1 – A Comissão Organizadora fará a análise do cumprimento dos requisitos mínimos elencados no item 4.2, sendo eliminadas as ações/projetos que não cumprirem esses requisitos.

Etapla 2 – Todas as ações/projetos que cumprirem a **Etapla 1** serão analisados pela Banca Examinadora, com base nos critérios de avaliação abaixo:





Confederação Nacional da Indústria

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

| Critério de avaliação | Faixa de pontuação |
|--|--------------------|
| Resultados alcançados: demonstração dos resultados alcançados que merecem destaque, podendo ser quantitativos ou qualitativos. | De 01 a 06 pontos |
| Impacto para o setor de representação: exposição do retorno institucional para entidade e o setor de representação, assim como potenciais impactos sobre a competitividade do setor. | De 01 a 06 pontos |
| Inovação: destaque aos diferenciais da ação/projeto considerando sua aplicação ao cenário sindical. | De 01 a 06 pontos |
| Replicabilidade: possibilidade de replicação da ação/projeto por outras Federações ou Sindicatos. | De 01 a 06 pontos |

7.2. Cada membro da Banca Examinadora receberá as ações/projetos a serem avaliados, **sem identificação**, e atribuirá uma nota de 01 (um) a 06 (seis) pontos para cada um dos critérios de avaliação citados no item 7.1., **Etapa 2**.

7.3. As **ações/projetos vencedores** serão aqueles que obtiverem **maior pontuação no somatório final** das notas atribuídas a cada membro da Banca Examinadora dos critérios indicados no item 7.1.

7.4. Havendo **empate**, será considerado como critério de desempate a maior nota na seguinte ordem dos critérios de avaliação: a) inovação; b) resultados alcançados; c) impacto para o setor de representação; e, d) replicabilidade.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1. Serão premiadas as entidades que se classificarem em 1º, 2º e 3º lugares, na forma abaixo:

| Classificação | Categoria | Premiação |
|-------------------------|-----------|--|
| 1º lugar | Federação | R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) |
| | Sindicato | R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) |
| 2º lugar | Federação | R\$ 12.000,00 (doze mil reais) |
| | Sindicato | R\$ 12.000,00 (doze mil reais) |
| 3º lugar | Federação | R\$ 6.000,00 (seis mil reais) |
| | Sindicato | R\$ 6.000,00 (seis mil reais) |
| Placa de reconhecimento | | As vencedoras, classificadas em 1º, 2º e 3º lugar, receberão uma placa de reconhecimento com menção à premiação e à classificação. |
| Divulgação | | As vencedoras poderão ter suas ações divulgadas nos canais de comunicação e redes sociais da CNI, com base na escolha desta organização e resguardadas as informações confidenciais da ação e da entidade. |





Confederação Nacional da Indústria

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

8.2. Os prêmios serão depositados em contas correntes indicadas pelas vencedoras em até 90 (noventa) dias da divulgação do resultado, conforme previsto no item 9.1. deste Edital.

8.2.1. A conta corrente indicada deverá ser de titularidade da Federação ou Sindicato vencedor.

9. DO RESULTADO E DA PREMIAÇÃO

9.1. O **resultado** do **Prêmio Excelência Sindical da Indústria 2024** será divulgado durante o Encontro Nacional da Indústria (ENAI) – edição 2024, organizado pela CNI, a ser realizado em data a definir.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Não caberá recurso ou impugnação quanto à pontuação atribuída às ações/projetos ou à classificação das participantes.

10.2. Os casos omissos porventura existentes serão decididos pela Comissão Organizadora.

10.3. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos é de inteira responsabilidade das federações ou sindicatos inscritos.

10.4. A entidade participante é a única responsável pela veracidade das informações constantes do formulário e documentos encaminhados, isentando a CNI ou a federação, no caso de inscrição de sindicato, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

10.5. Este Edital entrará em vigor na data de sua divulgação.

11. DOS ANEXOS

11.1. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO A – Formulário de Candidatura de Ação/Projeto – Federação.
- ANEXO B – Formulário de Candidatura de Ação/Projeto – Sindicato.

Brasília, ____ de _____ de 2024.

Comissão Organizadora

